



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº215/2023

SÚMULA DECRETA RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 20 a 23 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, vigias noturnos, viação e obras e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§ 3º Não será pago plantão/HE/BH nos dias de recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º- Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art. 2º. As férias coletivas aos servidores referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 será de 02 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Cumprirão jornada regular de trabalho durante o período de férias coletivas, devendo haver o revezamento, os seguintes departamentos:

- I. O departamento de compras e licitação (um servidor);
- II. Departamento de tributação (um servidor);
- III. Setor de coleta de lixo (conforme escala);
- IV. Secretaria Municipal de Saúde (conforme escala);
- V. Secretaria Municipal de Viação e Obras (conforme escala);
- VI. Aqueles eventualmente chamados;

Art.4º. Os(as) secretários(as) deverão informar ao departamento de RH os nomes dos servidores que cumprirem jornada regular de trabalho durante as férias



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

coletivas.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 205/2023 – QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAGINA 07

Município de Cantagalo - 2023			Relatório de alteração orçamentária por funcional programática	
00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 00.901 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL 10.301.0000.2001 SUPRIMENTO E AMPLIAÇÃO DESESPACOS ESCOLARES 3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0500 00107 MANUTEN - Salário Educação - 107			Anulação	R\$ 2.500,00
Credito adicional: Suplementar 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 00.902 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGOGICO 12.301.0000.2000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Abertura Abertura do Funtor	3.800,00
Credito adicional: Suplementar 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 00.902 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGOGICO 12.301.0000.2000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação	3.800,00
00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 00.908 DEPARTAMENTO DE CULTURA 15.360.0000.2004 IMPLANTAR E MANTER AÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação	1.500,00
00 SECRETARIA DE URBANISMO 13.001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO 14.402.0000.2001 ATIVIDADES DO GABINETE - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.11.00.00 VINCULACIONES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação Abertura	6.460,00
00 SECRETARIA DE URBANISMO 13.001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO 14.402.0000.2001 ATIVIDADES DO GABINETE - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.11.00.00 VINCULACIONES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação	28,00
00 SECRETARIA DE URBANISMO 13.001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO 14.402.0000.2001 ATIVIDADES DO GABINETE - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.34.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRIBUTARIAS 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação	7.400,00
00 SECRETARIA DE URBANISMO 13.001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO 14.402.0000.2001 ATIVIDADES DO GABINETE - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.13.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação	180,00
00 SECRETARIA DE URBANISMO 13.001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO 14.402.0000.2001 ATIVIDADES DO GABINETE - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação Abertura Transferência	800,00
00 SECRETARIA DE URBANISMO 13.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 15.402.0000.2000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação	16.700,00
00 ENCARGOS ESPECIAIS 28.840.0100.0001 ENCARGOS COM RESTITUICOES E INDENIZACOES 4.4.90.88.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação	0.046,14
00 ENCARGOS ESPECIAIS 28.840.0100.0001 ENCARGOS COM RESTITUICOES E INDENIZACOES 4.4.90.88.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0000 Recursos Ordinários (Língua)			Anulação	0.046,14

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 82.160-000 - Fone: (42) 3636-1188

DECRETO MUNICIPAL N°215/2023

SÚMULA DECRETA RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 20 a 23 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gasão Leznieski e viagens noturnos, viciação e obras e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§ 3º - Não será pago plantão/HE/BIH nos dias de recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§ 4º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art. 2º. As férias coletivas aos servidores referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 será de 02 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Cumprir jornada regular de trabalho durante o período de férias coletivas, devendo haver o revezamento, os seguintes departamentos:

- O departamento de compras e licitação (um servidor);
- Departamento de tributação (um servidor);
- Setor de coleta de lixo (conforme escala);
- Secretaria Municipal de Saúde (conforme escala);
- Secretaria Municipal de Viciação e Obras (conforme escala);
- Aqueles eventualmente chamados;

Art. 4º. Os(as) secretários(as) deverão informar ao departamento de RH os nomes dos servidores que cumprirem jornada regular de trabalho durante as férias.

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 82.160-000 - Fone: (42) 3636-1188

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL